



PROCESSO Nº 47/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **09:00 horas** do dia **04 de agosto 2017**, licitação na modalidade PREGÃO, **Pelo Menor Preço por Item** para efeito de padronização, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pela Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, anos base 2017/2018, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 as 19:00 até 31/07/2017 e a partir de 01/08/2017 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006, em nome da Prefeitura ou pelo site www.lages.sc.gov.br, **sem ônus**.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail licita3@lages.sc.gov.br, em até no máximo 03 (três) dias antes da abertura do certame;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1169.

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

4.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.3 De Entrega(s): em até 05(cinco) dias a contar da data da assinatura da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado;

4.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) dos produtos à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
- 6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;
- 6.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DO VALOR ESTIMADO:

- 8.1 Objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: Programa de Financiamento da Assistência Farmacêutica, Códigos de Despesas nº 29, 39,41 e 54, Elemento de despesa nº 33903202, anos base 2017/2018;
- 8.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza;
- 8.3 Valor Estimado Máximo: R\$ 1.028.336,62 (Um milhão vinte e oito mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

9. DA PARTICIPAÇÃO:

- 9.1 Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- 9.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;
- 9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10. DO CREDENCIAMENTO:

- 10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
- 10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias



autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 A pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante, desde que não concorram entre si no mesmo item/lote;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;

10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indeclassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages, SC, até às **09:00 horas** do dia **04 de agosto de 2017**;

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial n° **19/2017**.

Abertura às **09:00 horas** do dia **04 de agosto de 2017**.

Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Proposta

14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

14.6 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

14.7 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) com **marca**, com o número de **Registro na ANVISA** e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

14.8 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) por item, em moeda nacional, com quatro casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e



indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

14.9 Para o(s) medicamento(s) que está(ão) sujeito(s) à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), este(s) devem(ão) conter:

14.9.1 O percentual de desconto, (% desc. CAP 19,28%), conforme atualização do comunicado nº 6/2017, (CAP) Coeficiente de Adequação de Preços, a sua aplicação, à nova forma de cálculo devido à mudança de metodologia adotada pela organização das Nações Unidas (ONU), e sobre o Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG), em acordo com a resolução nº3, de 2 março de 2011.

14.10 Estar acompanhada:

14.10.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

14.10.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.10.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

14.10.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

14.10.5 Da Declaração de que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;

NOTAS:

- **Para se servir da segurança que o procedimento oferece, e em conseqüência a agilizar o cadastramento das propostas com a eficiência que o expediente requer, postula-se para que a proposta seja enviada por meio do arquivo BETHA AUTO-COTAÇÃO, o qual encontra-se disponibilizado no site do Município, juntamente com o Edital;**

- O pendrive/CD com os dados gravados deverá estar inserido juntamente com a proposta no Envelope nº 01 ou entregue em mãos juntamente com os envelopes;

- No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos à empresa para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail.

OBS: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 19/2017.

Abertura às **09:00 horas** do dia **04 de agosto de 2017**

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada no máximo 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores;



16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1 Cópia do CNPJ;

16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;

16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1 Dos Fabricantes:

16.4.2 Cópia do Alvará Sanitário, em vigência;

16.4.3 Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), pertinente a atividade de industrialização, em vigência;

16.4.4 Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa;

16.5 Das Distribuidoras:

16.5.1 Cópia do Alvará Sanitário, em vigência;

16.5.2 Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), pertinente a atividade de distribuição, em vigência;

16.5.3 Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa;

16.6 Das Dispensadoras:

16.6.1 Cópia do Alvará Sanitário, em vigência;

16.6.2 Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), pertinente a atividade de dispensação, em vigência;

16.6.3 Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

NOTAS:

- O(s) isento(s) de registro(s) deve(m) comprovar mediante apresentação da Norma Legal que o(s) isenta(m).

16.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.4.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.4.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;



NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.8 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

17.9 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

17.10 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



17.11 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

17.11.1 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.11.2 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.11.4 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora;

17.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

17.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio;



17.23 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Item**, considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constantes da planilha orçamentária;

18.3 Na hipótese de licitante apresentar a proposta mais vantajosa com item(ns) em desacordo com os critérios de preços unitários máximos, esse(s) poderá(ão) ser adequado(s) sem que haja compensação entre item(ns);

18.4 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é(são) **IRRENUNCIÁVEL(IS)** e o(s) preço(s) depois de negociado(s), **IRRETRATÁVEL(IS)**;

18.5 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ão) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.6 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

19.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2 Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4 O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópia autenticada do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;



20.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de copia autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.7 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.8 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s)_ por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

21.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Fornecer o(s) medicamento(s), em conformidade com as Normas Técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

21.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

21.5 Sujeitar-ser a ação da Fiscalização na entrega do(s) produto(s), prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

21.6 Conforme portaria n° 2814, de 29 de Maio de 1998, a(s) empresa(s) vencedora(s) de medicamento(s) devera(ão) fornecer no momento da entrega a comprovação de identidade e qualidade de cada item, mediante Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde ou por laboratório integrante da rede brasileira de laboratórios Analítico-Certificadores em saúde;

21.7 Os medicamentos sob controle especial, deverão ser acompanhados da Autorização Especial de Funcionamento (AE);

21.8 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”.

21.9 Fornecer o(s) medicamento(s) requerido(s) com o prazo de validade superior a vigência da Ata de Registro de Preços.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;

22.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

22.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

22.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

22.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Lages;

22.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

23.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

23.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

23.2.3 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

23.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

23.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

23.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

24.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

24.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

25.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

25.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

25.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;



25.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

25.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

26. DO DIREITO DE RESERVA:

26.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

26.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

26.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), e não estiverem em conformidade com as Normas Técnicas da ANVISA, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

27. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

27.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

27.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

27.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

27.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

27.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 No interesse do Município de Lages, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá(ão) ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

28.2 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos



Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Site da Prefeitura, no endereço: www.lages.sc.gov.br.

29. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 07 de julho de 2017.

Reno Rogério de Camargo
Pregoeiro

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração



*Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos*

ANEXO I

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº _
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO Nº 47/2017**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, **O MUNICÍPIO DE LAGES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 19/2017 – SMS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 De Entrega(s): em até 05(cinco) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado;

2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

3.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.2.3 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº/2017.



*Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos*

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					TOTAL GERAL	

CLAUSULA QUINTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) dos produtos à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLAUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

6.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Fornecer o(s) medicamento(s), em conformidade com as Normas Técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.5 Sujeitar-ser a ação da Fiscalização na entrega dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;



*Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos*

7.6 Conforme portaria nº 2814, de 29 de Maio de 1998, a(s) em presa(s) vencedora(s) de medicamento(s) devera(ão) fornecer no momento da entrega comprovação de identidade e qualidade de cada item, mediante Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde ou por laboratório integrante da rede brasileira de laboratórios Analítico-Certificadores em saúde;

7.7 Os medicamentos sob controle especial, deverão ser acompanhados da Autorização Especial de Funcionamento (AE);

7.8 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”

7.9 Declaração de que os produtos serão entregues com o prazo de validade superior ao da Ata de Registro de Preços, contado da data de entrega no Município de Lages;

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

9.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.5 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

12.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.



*Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

LAGES, SC, em de de 2017

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Visto da Progem



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Pregão Presencial nº 19/2017 – PML

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

ITEM	DESCRIÇÃO/PRINCIPIO ATIVO	NOME COMERCIAL	NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	ACECLOFENACO 100 MG	(Profлам 100 mg)		COMP	360	1,05	378,00
2	ACETILCISTEÍNA 600 MG - COMPRIMIDO EFERVESCENTE			COMP	840	2,96	2.486,40
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG			COMP	420	0,02	8,40
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA	ASPIRINA PREVENT		COMP	2280	0,44	1.003,20
5	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA	SOMALGIN CARDIO		COMP	1440	0,55	792,00
6	ACIDO ASCÓRBICO 500MG - COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA - VITAMINA C			COMP	780	0,39	304,20
7	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	URSACOL		COMP	1800	6,52	11.736,00
8	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG FR 5ML	ACLASTA		FRASCO	6	2.239,67	13.438,02
9	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG/100ML, EMBALAGENS CONTENDO 1 FRASCO DE 100ML DE SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS, PRONTA PARA USO.	ACLASTA		FRASCO	14	2.008,45	28.118,30
10	ALISQUIRENO 300 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	420	3,55	1.491,00
11	ALOPURINOL 300 MG			COMP	180	0,11	19,80
12	ALPRAZOLAM 0,25MG			COMP	360	0,58	208,80
13	ALPRAZOLAM 1MG			COMP	420	0,09	37,80
14	AMIODARONA 200MG			COMP	1260	0,27	340,20
15	ATORVASTATINA 40MG			COMP	180	1,15	207,00
16	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	420	0,97	407,40
17	AZATIOPRINA 50MG			COMP	180	1,96	352,80
18	BACLOFENO 10MG	LIOSERAL		COMP	1440	0,25	360,00
19	BAMIFILINA, CLORIDRATO 600MG - DRÁGEA	BAMIFIX 600 MG		DRG	180	1,76	316,80
20	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300 MG - DRAGEA	BAMIFIX 300 MG		DRG	1680	1,26	2.116,80
21	BELIMUMABE 120MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. EMBALAGEM 1 FRASCO - AMPOLA.	BENLYSTA 120		FRASCO AMPOLA	28	742,08	20.778,24



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

19

22	BENFOTIAMINA 150MG	MILGAMMA		COMP	180	1,64	295,20
23	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG ASSOCIADO A ATENOLOL 25MG	BETALOR		COMP	600	1,96	1.176,00
24	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG	LABIRIN		COMP	540	0,44	237,60
25	BEVACIZUMABE 100MG (25MG/ML - AMPOLA 4ML)	AVASTIN		AMPOLA	6	2.441,75	14.650,50
26	BEVACIZUMABE 400MG (25MG/ML AMPOLA 16 ML)			AMPOLA	12	9.057,97	108.695,64
27	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 3ML			FRASCO	14	74,83	1.047,62
28	BIMATOPROSTA 0,01% COLÍRIO. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL. FRASCO PLÁSTICO CONTA - GOTAS CONTENDO 3 OU 5ML DE SOLUÇÃO DE BIMATOPROSTA 1MG/ML.	LUMIGAN RC		FRASCO	28	93,02	2.604,56
29	BIMATOPROSTA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL. FRASCO PLÁSTICO CONTA - GOTAS CONTENDO 3 OU 5ML DE SOLUÇÃO DE BIMATOPROSTA 1MG/ML.	LUMIGAN		FRASCO	14	39,31	550,34
30	BISOPROLOL, HEMIFURATO 2,5MG	CONCARDIO		COMP	180	0,60	108,00
31	BORTEZOMIBE 3,5MG	VELCADE		FRASCO AMPOLA	24	3.463,00	83.112,00
32	BRINZOLAMIDA 10MG/ML. SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTERIL. FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML DE SUSPENSÃO.			FRASCO	14	56,33	788,62
33	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG. EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS + INALADOR	SEEBRI 50MCG		CAPSULA	440	5,82	2.560,80
34	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	LONIUM		COMP	420	1,51	634,20
35	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG POR DOSE LIBERADA. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (PUFF). FRASCO DE 4ML (60 DOSES) + INALADOR.	SPIRIVA RESPIMAT		FRASCO INALADOR	34	300,10	10.203,40
36	BUDESONIDA 400MCG. EMBALAGEM CONTENDO 60 CAPSULAS DE REFIL.	BUSONID 400		FRASCO INALADOR	360	53,68	19.324,80
37	BUDESONIDA 50MCG, AEROSOL NASAL COM VALVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 10ML (CORRESPONDENTE A 200 DOSES).	NOEX		FRASCO	14	34,48	482,72
38	BUDESONIDA 64MCG-120DOSES			FRASCO INALADOR	6	33,16	198,96
39	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	BUP		COMP	180	0,83	149,40
40	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300MG	(Wellbutrin XL)		COMP	180	3,21	577,80
41	CALCITRIOL 0,25MG - CAPSULA GELATINOSA MOLE			CAPSULA	840	3,02	2.536,80
42	CANAGLIFLOZINA 300MG	INVOKANA		COMP	90	5,60	504,00
43	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG			COMP	420	1,17	491,40
44	CARBONATO DE CÁLCIO (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) ASSOCIADO A COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400MG	OSCAL/OSTEO FIX		COMP	600	0,83	498,00



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

20

45	CARBONATO DE CÁLCIO DE CONCHA DE OSTRAS (CORRESPONDENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1287MG ASSOCIADO A COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI - COMPRIMIDO REVESTIDO	OSCAL 500		COMP	1680	1,01	1.696,80
46	CARBONATO DE LÍCIO 300MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	840	0,23	193,20
47	CARBONATO DE LÍCIO 450MG - COMPRIMIDO SIMPLES	CARBOLITIUM CR		COMP	420	1,30	546,00
48	CARVEDILOL 12,5MG			COMP	780	0,20	156,00
49	CARVEDILOL 25 MG			COMP	1680	0,33	554,40
50	CARVEDILOL 3,125MG	ICTUS		COMP	360	0,14	50,40
51	CARVEDILOL 6,25MG			COMP	1860	0,41	762,60
52	CASTANHA DA INDIA			COMP	840	0,50	420,00
53	CICLESONIDA 50MCG SUSP. NASAL 120 DOSES	OMNARIS		FRASCO	34	47,11	1.601,74
54	CICLOBENZAPRINA 10MG	MIRTAX		COMP	540	0,20	108,00
55	CILOSTAZOL 100MG			COMP	840	0,79	663,60
56	CILOSTAZOL 50 MG	VASOGARD		COMP	2220	0,28	621,60
57	CIPROFIBRATO 100MG	LIPLESS		COMP	420	0,44	184,80
58	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	936	0,28	262,08
59	CITIDINA 2,5MG+URIDINA 1,5MG+HDROXOCOBALINA 1000MCG	ETNA		CAPSULA	540	3,03	1.636,20
60	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA			COMP	840	1,14	957,60
61	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	420	0,18	75,60
62	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20ML.			FRASCO	28	6,25	175,00
63	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			CAPSULA	420	1,40	588,00
64	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 20MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 5ML.	TRUSOPT		FRASCO	56	52,11	2.918,16
65	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CÁPSULA DURA D LIBERAÇÃO RETARDADA	VELIJA		COMP	420	2,07	869,40
66	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CÁPSULA DURA D LIBERAÇÃO RETARDADA			CAPSULA	1260	2,98	3.754,80
67	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	APRESOLINA		COMP	1620	0,24	388,80
68	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	PROCORALAM		COMP	840	1,89	1.587,60
69	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - FRASCO 20ML.	NEOZINE		FRASCO	26	8,09	210,34
70	CLORIDRATO DE METADONA 10MG - COMPRIMIDO	MYTEDOM		COMP	560	1,19	666,40



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

21

71	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA			COMP	2520	0,41	1.033,20
72	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	RETEMIC		COMP	180	0,76	136,80
73	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.			COMP	420	6,66	2.797,20
74	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	1260	0,20	252,00
75	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	420	1,80	756,00
76	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG - COMPRIMIDO SIMPLES	DONAREM		COMP	780	1,89	1.474,20
77	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG - COMPRIMIDO SIMPLES			COMP	1680	0,98	1.646,40
78	CLORTALIDONA 25MG - COMPRIMIDO SIMPLES			COMP	420	0,23	96,60
79	CLORTALIDONA 25MG ASSOCIADO A AMILORIDA 5MG	DIUPRESS		COMP	180	0,83	149,40
80	COLÁGENO HIDROLISADO 1000MG (PEPTÍDEOS) SACHE 10G			SACHE	180	2,99	538,20
81	COLECALCIFEROL SOL. 10ML (Vitamina D3)	ADDERA D3		FRASCO	6	43,51	261,06
82	COMPLEXO B GOTAS			FRASCO	12	8,98	107,76
83	CORDIA VERBENACEA 5MG/ML AEROSOL 75ML	ACHEFLAN AEROSOL		FRASCO	12	56,37	676,44
84	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	VENALOT		DRG	180	1,19	214,20
85	CUMARINA 5MG/ML+HEPARINA SÓDICA 50U/MLCREME 240ML	VENALOT H CREME		TUBO	18	35,86	645,48
86	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML ASSOCIADO AO MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 5 OU 10ML.			FRASCO	28	80,94	2.266,32
87	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG - COMPRIMIDO SIMPLES			COMP	1260	0,35	441,00
88	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 1MG/ML SOLUÇÃO - FRASCO, SOLUÇÃO ORAL DE 1MG/ML EM EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO ÁMBAR DE 120ML ACOMPANHADO DE COPOMEDIDA GRADUADO DE 10ML.	ZYRTEC		FRASCO	14	41,42	579,88
89	DICLORIDRATO DE TRIMETAZINDINA 35MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	VASTAREL MR		COMP	840	1,61	1.352,40
90	DIOSMINA 450MG ASSOCIADO A FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	DIOSMIN		COMP	4380	1,21	5.299,80
91	DIOSMINA 900MG ASSOCIADO A FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	DAFLON 1000		COMP	840	3,10	2.604,00
92	DIOSMINA 900MG ASSOCIADO A HESPERIDINA 100MG. FRAÇÃO FLAVONOICA PURIFICADA, SOB FORMA MICRONIZADA DE DIOSMINA E FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA. EMBALAGENS CONTENDO 15,30 OU 60 SACHES DE 5G CADA.	DIOSMIN SDU		SACHES	420	3,59	1.507,80
93	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY	CLENIL HFA		FRASCO SPRAY	28	64,61	1.809,08



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

22

94	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	DEPAKOTE ER		COMP	840	2,49	2.091,60
95	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO SIMPLES			COMP	420	0,34	142,80
96	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL DE 1MG/ML EM FRASCO CONTENDO 60, 100 OU 200ML.	MOTILIMUM		FRASCO	14	11,90	166,60
97	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO SIMPLES			COMP	420	0,55	231,00
98	DOXAZOSINA 4MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CARDURAN XL		COMP	1440	6,42	9.244,80
99	DUTASTERIDA 0,5MG ASSOCIADO A TANSULOSINA 0,4MG	COMBODART		CAPSULA	360	2,90	1.044,00
100	EMPAGLIFOZINA 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	JARDIANCE		COMP	840	6,43	5.401,20
101	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	VERSA		SOL. INJETAVEL	180	16,59	2.986,20
102	EPINEPHRINE 0.15MG - CANETA INJETORA AUTOMÁTICA	EPIPEN JR		CANETA	14	1.269,67	17.775,38
103	ESCINA 10 MG +SALICILATO DE DIETILAMONIO 50 MG/G GEL 30G	REPARIL GEL		TUBO	12	17,82	213,84
104	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICOTRI-HIDRATADO 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA			COMP	420	1,74	730,80
105	ESPIRONOLACTONA 100MG	ALDACTONE		COMP	420	0,94	394,80
106	ESPIRONOLACTONA 100MG+FUROSEMIDA 20MG	LASILACTONA		COMP	180	1,52	273,60
107	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG - CAPSULA			CAPSULA	3360	3,80	12.768,00
108	ETODOLACO 400MG	FLANCOX		COMP	1260	1,34	1.688,40
109	EVEROLIMO 0,75MG - COMPRIMIDO SIMPLES	CERTICAN		COMP	1680	30,84	51.811,20
110	EZETIMIBA 10MG - COMPRIMIDO SIMPLES	ZETIA		COMP	600	2,27	1.362,00
111	EZETIMIBA 10MG ASSOCIADA A SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO SIMPLES	VITORIN		COMP	840	1,72	1.444,80
112	FENOFIBRATO MICRONIZADO 200MG - CAPSULA			CAPSULA	840	1,08	907,20
113	FERRIPOLIMALTOSE 100MG + AC FÓLICO 0,35MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			COMP	420	1,56	655,20
114	FERROCARBONILA+COMPLEXO B+ACIDO FÓLICO 1 20 mg	COMBIRON FÓLICO		COMP	360	0,65	234,00
115	FLUTICASONA 50MCG SPRAY NASAL (60DOSES)			FRASCO	6	33,61	201,66
116	FLUTICASONA 50MCG SPRAY ORAL(120 DOSES)			FRASCO	6	109,84	659,04
117	FLUTICASONA, FUROATO100MG + TRIFENATATO,VILANTEROL 25MCG FRASCO C/ 30 DOSES (92MCG + 22MCG)	RELVAR 100/25		FRASCO	34	99,08	3.368,72
118	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	840	6,67	5.602,80
119	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG	JANUVIA		COMP	336	3,51	1.179,36
120	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO COM 60 OU 120ML + SERINGA DOSADORA EM ML.			FRASCO	14	4,28	59,92



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

23

121	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG ASSOCIADO A BUDESONIDA 200MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL EM EMBALAGENS CONTENDO 1 TUBO (INALADOR) COM 120 DOSES.	VANNAIR 6/200		FRASCO INALADOR	60	115,20	6.912,00
122	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO E 400 MCG DE BUDESONIDA - PÓ INALANTE DE 12/400 MCG/INALAÇÃO EM EMBALAGEM COM 1 TUBO CONTENDO 60 DOSES	SYMBICORT TURBUHALER 12/400 MCG		TUBO	360	115,20	41.472,00
123	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG. SPRAY NASAL CONTENDO 120 DOSES.			FRASCO SPRAY	14	32,81	459,34
124	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY	NASONEX		FRASCO	14	71,47	1.000,58
125	FUROATO MOMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO - EMBALAGEM CONTENDO BISNAGA COM 20G.	TOPISON		TUBO	42	35,80	1.503,60
126	GABAPENTINA 300MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	840	0,85	714,00
127	GEL HIDRATANTE C/ ALGINATO DE CALCIO 85G	SAF GEL		TUBO	6	62,22	373,32
128	GEL NASAL COM 4,5MG/G DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DOSADOR COM 15G ou 30G.	MAXIDRATE		FRASCO	14	32,56	455,84
129	GINGKO BILOBA, EXTRATO SECO 120MG	EQUITAN		COMP	180	2,01	361,80
130	GLICINATO FÉRRICO 250MG ASSOCIADO A ÁCIDO FÓLICO 0,20MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTA - GOTAS COM 30ML.	NEUTROFER		FRASCO	14	28,82	403,48
131	GLICLAZIDA 30MG MR	AZUKON MR		COMP	720	0,98	705,60
132	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			COMP	420	1,71	718,20
133	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 400MG(cx. c/ 90cp)	ARTROLIVE		COMP	1080	5,62	6.069,60
134	GLICOSAMINA 1,5G SACHE	ARTOGLICO		SACHE	180	2,25	405,00
135	GLICOSAMINA 1,5MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL DE 1,5 G DE SULFATO DE GLICOSAMINA COM 30 SACHES	GLUCOREUMI N		SACHE	180	3,48	626,40
136	GLICOSAMINA 500MG ASSOCIADO A CONDROITINA 400MG	ARTROLIVE		CAPSULA	1800	1,88	3.384,00
137	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G +CONDROITINA, SULFATO1,2G SACHES	CONDROFLEX OU ARTROLIVE SACHE		SACHES	780	4,66	3.634,80
138	GLIMEPIRIDA 2MG - COMPRIMIDO SIMPLES			COMP	420	0,39	163,80
139	GLIMEPIRIDA BIOSINTÉTICA 4 MG	G GLIMEPIRIDA BIOSENTÉTIC A		COMP	180	1,02	183,60
140	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG	PERMEAR		COMP	180	2,05	369,00
141	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG	ALPARDOL		COMP	360	2,06	741,60



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

24

142	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	420	1,25	525,00
143	HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG ASSOCIADO AO CLORIDRATO DE AMILORIDA 25MG - COMPRIMIDO SIMPLES	AMIROLID		COMP	420	0,11	46,20
144	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML 120 ML			FRASCO	18	6,00	108,00
145	IBUPROFENO 400MG - COMPRIMIDO SIMPLES			COMP	420	0,54	226,80
146	INFLIXIMABE AMPOLA 100MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA INFUSÃO EM EMBALAGEM COM 1 FRASCO - AMPOLA DE USO ÚNICO, COM 100MG DE INFLIXIMABE PARA SER RECONSTITUÍDO COM 10ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS E, POSTERIORMENTE, DILUÍDO COM CLORETO DE SÓDIO 0,9% PARA INFUSÃO.	REMICADE		FRASCO AMPOLA	10	2.310,52	23.105,20
147	INSULINA ASPARTE (30% INSULINA ASPARTE SOLUVEL E 70% INSULINA ASPARTE PROTAMINADA) SUSPENSÃO INJETÁVEL - 100 U/ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDOS, CADA UM COM 3ML DE SUSPENSÃO.	NOVOMIX 30 FLEX PEN		SERINGA PRE ENCHIDOS	84	268,13	22.522,92
148	INSULINA DEGLUDEC 100UI/ML CANETA	(Insulina Tresiba Flextouch)		CANETA	18	87,43	1.573,74
149	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (EQUIVALENTE 3,638MG). EMBALAGEM CONTENDO 1 REFIL COM 3ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA.	LANTUS		FRASCO AMPOLA	42	187,28	7.865,76
150	INSULINA INJETÁVEL ASPARTE 100U/ML (EQUIVALENTE A 3,5MG). EMBALAGEM CONTENDO 1 OU 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDOS, CADA COM 3ML. (REFIL)	NOVO RAPID FLEX PEN		SERINGA PRE - ENCHIDOS	42	32,57	1.367,94
151	INSULINA REFIL FRASCO - AMPOLA 10ML, CADA ML CONTENDO 3,49 DE INSULINA GLULISINA EQUIVALENTE A 100UI DE INSULINA HUMANA, COM EXCIPIENTES: METACRESOL, TROMETAMOL, CLORETO DE SÓDIO, POLISSORBATO 20, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO CONCENTRADO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.	APIDRA		FRASCO AMPOLA	84	28,79	2.418,36
152	INSULINA, SUSPENSÃO DE COR BRANCA CONSTITUÍDA DE 25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE SUSPENSÃO DE INSULINA LISPRO PROTAMINA (NPL), EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UNIDADES/ML (U-100) DE INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE). EMBALAGEM CONTENDO 5 REFIS DE VIDRO COM 3ML DE SUSPENSÃO, PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA.	HUMALOG MIX 25		REFIS DE 3 ML	56	170,16	9.528,96
153	IPRATROPIO 0,02MG+FENOTEROL 0,05MG 200 DOSES	DUOVENT		FRASCO	12	13,03	156,36



154	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	MONOCODRIL RETARD		CAPSULA	180	1,44	259,20
155	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML			FRASCO	6	27,80	166,80
156	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	PURAN T4		COMP	180	0,37	66,60
157	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG - COMPRIMIDO SIMPLES	LEVOID		COMP	420	0,28	117,60
158	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	TRAYENTA		COMP	1620	6,75	10.935,00
159	LIPIKAR SURGRAS SABONETE 80G			BARRA	70	39,74	2.781,80
160	LOSARTANA 50MG	ARADOIS		COMP	180	0,08	14,40
161	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	ARADOIS		COMP	420	1,38	579,60
162	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	420	1,13	474,60
163	LUBRIFICANTE E HIDRATANTE DA SUPERFICIE OCULAR. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTA - GOTAS CONTENDO 10 OU 15ML PARA VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OCULAR.	OPTIVE		FRASCO	14	48,17	674,38
164	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO ESTÉRIL. FRASCO PLÁSTICO CONTA - GOTAS CONTENDO 10 OU 15ML.	LACRIMA PLUS		FRASCO	28	17,23	482,44
165	LUTEÍNA 10MG ASSOCIADO A ZEAXANTINA 2MG, VITAMINA C, E, COBRE E ZINCO - CAPSULA GELATINOSA	NEOVITE		CAPSULA	420	2,74	1.150,80
166	MALATO DE SUNITINIBE 50MG	SUTENT		CAPSULA	180	718,76	129.376,80
167	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 5MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 5ML.	GLAUCOTRAT		FRASCO	14	1,34	18,76
168	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG - COMPRIMIDO RIMIDO CONTENDO EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS APRESENTANDO 4,0 A 5,4MG DE CUMARINA	VECASTEM		COMP	2640	2,85	7.524,00
169	MELOXICAM 15MG - COMPRIMIDO SIMPLES			COMP	420	0,27	113,40
170	MESALAZINA 800MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	840	0,89	747,60
171	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	Unoprost 4 mg		COMP	180	0,70	126,00
172	METOPROLOL,SUCCINATO+HIDROCLOROTIAZIDA 100/12,5MG	SELOPRESS ZOK		COMP	540	2,54	1.371,60
173	METOXISALENO 10 MG	8 MOP		COMP	180	2,76	496,80
174	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG			COMP	900	10,09	9.081,00
175	MIDAZOLAM 15MG - COMPRIMIDO SIMPLES			COMP	1260	1,43	1.801,80
176	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - COMPRIMIDO SIMPLES			COMP	420	0,22	92,40
177	MONTELUCASTE 10 MG	SINGULAIR		COMP	420	2,16	907,20
178	MONTELUCASTE DE SÓDIO GRANULADO 4MG, EMBALAGENS COM 10 OU 30 SACHES.			SACHES	420	1,67	701,40



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

26

179	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5MG	NEBLOCK		COMP	120	1,06	127,20
180	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO SIMPLES			COMP	1260	0,06	75,60
181	NITRATO DE TIAMINA 100MG ASSOCIADO AO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG E CIANACOBALAMINA 5000MCG	CITONEURIN 5000		COMP	180	4,98	896,40
182	OLANZAPINA 5MG - COMPRIMIDO SIMPLES			COMP	600	0,44	264,00
183	OLEO RESTAURADOR DO EPITÉLIO C/ ÁC. GRAXOS 200 ML	DERSANI		TUBO	6	90,63	543,78
184	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	BENICAR		COMP	180	1,12	201,60
185	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA SIMPLES			CAPSULA	840	0,04	33,60
186	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	392	4,66	1.826,72
187	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	840	0,33	277,20
188	OXCARBAMAZEPINA 600MG	TRILEPTAL		COMP	540	1,31	707,40
189	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG	RETEMIC		COMP	540	0,71	383,40
190	PANTOPRAZOL 20 MG			COMP	360	0,24	86,40
191	PANTOPRAZOL 40MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	1008	1,40	1.411,20
192	PARACETAMOL 300MG ASSOCIADO A CARISOPRODOL 125MG, DICLOFENACO SÓDICO 50MG E CAFÉINA 30MG	TORSILAX		COMP	420	0,54	226,80
193	PARACETAMOL 500MG ASSOCIADO A FOSFATO DE CODEINA 30MG - COMPRIMIDO SIMPLES	TYLEX		COMP	1680	0,42	705,60
194	PAROXETINA 20MG	(Arotin)		COMP	180	0,17	30,60
195	PAROXETINA 40MG	PONDERA		COMP	540	7,47	4.033,80
196	PENTOXIFILINA 400MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	840	0,59	495,60
197	PIROXICAN 20MG SUBLINGUAL	FELDENE		COMP	180	4,49	808,20
198	POLIVITAMÍNICO CONTENDO VITAMINA A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, K, BIOTINA, NICOTINAMIDA, ÁCIDO FÓLICO, COBRE, MANGANES, MAGNÉSIO, FERRO, ZINCO, IODO, CÁLCIO, SELÊNIO, LECITINA DE SOJA			COMP	840	0,37	310,80
199	POLIVITAMÍNICO SUSP 120ML	REVITAN JR		FRASCO	12	43,44	521,28
200	PREDNISOLONA 20MG	PREDSIM		COMP	540	0,34	183,60
201	PREGABALINA 75MG	LYRICA		COMP	360	1,38	496,80
202	PROPRILNITRATO 10MG	SUSTRATE		COMP	420	0,42	176,40
203	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG - INALADOR PRESSURIZADO COM MEDIDOR QUE LIBERA 250MCG DE SUSPENSÃO DE PROPIONATO DE FLUTICASONA POR DOSE, FRASCO CONTENDO 60 OU 120 DOSES.	FLIXOTIDE SPRAY		FRASCO INALADOR	14	86,69	1.213,66



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

27

204	RACEMETIONINA 100MG ASSOCIADO A CLORETO DE COLINA 25MG, INOSITOL 50MG E CIANOCOBALAMINA 2MCG - DRÁGEA	METIOCOLIN B12		COMP	840	0,38	319,20
205	RAMIPRIL 5MG	NPARIX		COMP	540	0,73	394,20
206	RANBIZUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO.FRASCO - AMPOLA CONTENDO UMA AGULHA COM FILTRO PARA RETIRADA DO CONTEUDO DO FRASCO, UMA AGULHA PARA INJEÇÃO INTRAVITREA E UMA SERINGA PARA RETIRADA DO CONTEUDO DO FRASCO E PARA INJEÇÃO INTRAVITREA.	LUCENTIS		FRASCO AMPOLA	18	3.034,22	54.615,96
207	RANITIDINA SUSP 15MG/ML			FRASCO	6	4,30	25,80
208	REPELENTE PARA CRIANÇAS			TUBO	42	18,46	775,32
209	RISEDRONATO SÓDICO 35MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALAGEM COM 2 OU 4 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			COMP	56	15,26	854,56
210	RIVAROXABAN 20MG (cx. c/28cp)	XARELTO 20		COMP	728	8,66	6.304,48
211	RIVAROXABANA 15MG	XARELTO 10		COMP	168	7,49	1.258,32
212	ROSUVASTATINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CRESTOR		COMP	840	0,68	571,20
213	ROSUVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	1260	2,45	3.087,00
214	SALMETEROL, XINOFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO 50/250-DISKUS	SERETIDE DISKUS		FRASCO	40	99,53	3.981,20
215	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG			COMP	720	0,55	396,00
216	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	DIELOFT		COMP	720	0,35	252,00
217	SIMETICONA 125MG - CÁPSULA GELATINOSA			CAPSULA	420	0,80	336,00
218	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO SIMPLES			COMP	840	0,18	151,20
219	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG(cx 28cp)	JANUVIA		COMP	168	5,81	976,08
220	SÓDIO, CLORETO 0,9%,500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO/BOLSA,SISTEMA FECHADO.FB			FRASCO/ BOLSA	12	4,36	52,32
221	SOLUÇÃO NASAL COM 9MG/ML DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO SPRAY NASAL COM 30 OU 50ML. A LIBERAÇÃO DE CADA NEBULIZAÇÃO (PUFF) É DE 0,1ML DE SOLUÇÃO.	RINOSORO		FRASCO	14	13,61	190,54
222	SOLUÇÃO SALINA DE ÁGUA DO MAR 0,3182ML ASSOCIADO A ÁGUA PURIFICADA 0,6818ML EQUIVALENTE A 9MG/ML DE CLORETO DE SÓDIO.			FRASCO	14	34,64	484,96
223	SPRAY ANTI ÁCAROS PARA AMBIENTE TENDO COMO COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,04% E GUANIDINA 0,56% - FRASCO COM 480 OU 500ML.	ADF PLUS		FRASCO	28	54,60	1.528,80
224	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	PRISTIQ		COMP	840	4,80	4.032,00



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

28

225	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	PRISTIQ		COMP	1860	4,96	9.225,60
226	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			COMP	1260	1,94	2.444,40
227	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			COMP	840	1,65	1.386,00
228	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG	VESICARE		COMP	840	5,13	4.309,20
229	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG ASSOCIADO AO SULFATO DE CONDROITINA 400MG - CAPSULA			CAPSULA	1680	1,42	2.385,60
230	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG ASSOCIADO AO SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 400MG - PÓ ORAL. EMBALAGENS COM 15 SACHES DE 4,135G CADA.			SACHES	1260	2,94	3.704,40
231	SULFATO DE GLICOSAMINA SÓDICA 1,884MG PÓ ORAL - SACHE			SACHES	420	3,06	1.285,20
232	TACROLIMO 1MG/G POMADA 10G	TARFIC		TUBO	18	93,45	1.682,10
233	TADALAFILA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CIALIS		COMP	420	2,96	1.243,20
234	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% COLIRIO FRASCO PLÁSTICO CONTA - GOTAS CONTENDO 5ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	ALPHAGAN Z		FRASCO	42	40,83	1.714,86
235	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML ASSOCIADO A MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL. FRASCO PLASTICO CONTA - GOTAS CONTENDO 5ML DE SOLUÇÃO.	COMBIGAN ALLERGAN		FRASCO	14	121,91	1.706,74
236	TEOFILINA ANIDRA 200MG - CAPSULA			CAPSULA	840	0,75	630,00
237	TERIPARATIDA 250 MCG/ML CANETA INJETORA. SOLUÇÃO ESTÉRIL, ISOTONICA. TRANSPARENTE, INCOLOR, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA CONTENDO 250MCG DE TERIPARATIDA POR ML.	FORTEO		CANETA INJETORA	26	2.231,79	58.026,54
238	TICAGRELOR 60MG	BRILINTA 60 MG		COMP	360	4,83	1.738,80
239	TOPIRAMATO 25MG			COMP	600	0,35	210,00
240	TRAMADOL 50MG (cx c/20cp)	TRAMADON		COMP	360	0,96	345,60
241	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML ASSOCIADO AO MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML - FRASCO PLÁSTICO CONTA - GOTAS CONTENDO 5ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	DUO TRAVATAN		FRASCO	56	189,25	10.598,00
242	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML FRASCO PLÁSTICO CONTA - GOTAS CONTENDO 2,5ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL			FRASCO	42	89,30	3.750,60
243	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG	DONAREM		COMP	360	2,35	846,00
244	URÉIA 100MG/ML LOÇÃO MINIMO 120 ML			FRASCO	12	42,58	510,96
245	VALSARTANA 160MG ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	DIOVAN		COMP	588	1,11	652,68
246	VALSARTANA 320MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			COMP	420	0,55	231,00
247	VALSARTANA 80 MG+SINVASTATINA 20 MG	DIOCOMB SI 80/20 MG		COMP	168	5,25	882,00



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

29

248	VALSARTANA 80MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	BRASART HCT 80/12,5		COMP	180	1,82	327,60
249	VARFARINA SÓDICA 2,5MG	MAREVAN		COMP	180	0,34	61,20
250	VENLAFAXINA 150MG(CX.C/14CP)			COMP	720	1,65	1.188,00
251	VENLAFAXINA 75MG LIBERAÇÃO CONTROLADA			CAPSULA	780	1,81	1.411,80
252	VIMPOCETINA 5MG	VICOG		COMP	180	0,60	108,00
253	ZOLPIDEM 10MG	LIORAM		COMP	360	1,40	504,00
254	ZOLPIDEM 5MG SUBLINGUAL	PATZ		COMP	180	2,31	415,80
255	ACARBOSE 50MG	AGLUCOSE		COMP	960	0,79	758,40
VALOR TOTAL ESTIMADO							1.028.336,62